



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.294, de 05 de junho de 2025.

Institui o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

Art. 2º O Município de São Gabriel da Palha, prestará anualmente no dia que é festejado o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, as honras de Município à Padroeira, sendo que este dia não será considerado feriado municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos culturais, religiosos e sociais que celebrem a memória e os valores associados a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, incentivado a participação da comunidade local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 2025.


TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

